

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MONTADAS,

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/89

Reajusta subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Montadas, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, inc. V, da Constituição Federal, e com fulcro no Art. 34, inc. V, alíneas b e c, da Vigente Lei Complementar Estadual nº 26 de 04 de dezembro de 1981, c/c o Art. 3º, caput, da Resolução nº 01/88/CMM,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito de Montadas, a contar de 1º (primeiro) de fevereiro p.p., em 100% (cem por cento), de acordo com o Art. 1º da Lei Mun. nº 193, de 02 de fevereiro de 1989, publicada no D.O.E nº 8.171, pg. 07 de 18 de fevereiro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montadas, Estado da Paraíba, em 13 de outubro de 1989.

Ailton Paulo de Souza  
Ailton Paulo de Souza - Presidente

Antonio Luiz de Souza  
Antonio Luiz de Souza - 1º Secretário

Jose Nunes de Souza  
Jose Nunes de Souza - 2º Secretário